e mandou que se lavrasse a presente ata que vai datada e assinada pelo presidente pelos secretarios e demais vereadores presente Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 30 de novembro de 1994.
Em tempo: Onde se ler encerrado o segundo Periodo ordinário, leia-se, que o Periodo Prolongará até que seja aprovada a Lei Orçamentaria para o exercício de 1995, de acordo com as normas Constitucionais. Sala das Sessões da Camara Municipal de Itabaiana, 29/12/94.

Aprovada por unanimidade em 29/12/94

Presidente.

Ata da décima terceira do segundo Período ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 29 de dezembro de 1994

As onze horas do dia 29 de dezembro de 1994, realizou-se digo reuniu-se ordinariamente a câmara Municipal de Itabaiana, sob a presidência do Vereador Breno de sousa e Silva, havendo comparecido os seguintes Vereadores: Arnaldo Trajano de Araújo, Clidenor Felix de Almeida, Benedito Nilton Henrique, Romualdo Francesco da Silva, Antônio Carlos Rodrigues Melo Júnior, Edilson Andrade, Maria Auxiliadora Correia de Melo, Fernando Cabral de Melo e João Batista Santiago. O presidente verificando o número legal deu por aberta a Sessão, e convocou os Vereadores Antônio Carlos e Maria Auxiliadora para secretariar a mesa diretora, e mandou fazer a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida e apreciada pelos Vereadores, foi constado um em tempo e aprovada por unanimidade. Do expediente ainda constou do projeto de lei 280/94 que estima Receita e fixa a despesa (em) para o exercício de 1995 em R$ 4.181,500,00 e dar outras providências. Após a leitura do expediente o presidente encaminhou o Projeto de lei 280/94 para a comissão de finanças e Orçamento para êxara parecer. Ocupou a tribuna o Vereador Antônio Carlos requerendo a presidência que seja marcada a próxima sessão para hoje a noite as oito horas para discutirmos e aprovarmos a presente lei mencionada. O presidente colocou em discussão

O pedido do Vereador Antônio Carlos o qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e marcando a próxima para a noite. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 29 de dezembro de 1994.

Aprovada por unanimidade EM. 29/12/94

Presidente

1º secretário

Fernando Cabral de Melo

Antônio Carlos Rodrigues de Melo Junior.

Ata da décima quarta sessão do segundo período ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 29 de Dezembro de 1994.

Às vinte horas do dia 29 de Dezembro de 1994 reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sob a Presidência do Vereador Breno de Sousa e Silva; havendo comparecido os seguintes vereadores: Maria José Araujo, Fernando Cabral de Melo, Edilson Andrade, Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior, João Batista Santiago, Benedito Nilton Henrique e Romualdo Francisco da Silva; o Presidente verificando o número legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e apreciada pelos vereadores presente foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Do expediente ainda constou do Parecer da Comissão de Finanças e orçamento ao Projeto de Lei 280/94, e uma Emenda Supressiva nº 01/94 ao item I do art. 4º ao citado Projeto de Lei. O Presidente franqueou a palavra ao vereador Fernando C. de Melo para justificar sua emenda, o qual ocupou a tribuna dizendo que esta Emenda vem resguardar o direito do vereador de fiscalizar, pois quando o Sr. Prefeito quiser fazer empréstimo terá que pedir autorização a Câmara, não quero com isto obstacular a administração do Sr. Prefeito. Na ordem do dia constou da seguinte matéria: pela ordem foi posto em discussão a Emenda, não havendo foi posta em votação a qual foi rejeitada por 5 votos contra e 02 votos a favor. Votaram a favor Fernando C. Melo e Edilson Andrade — contra: Romualdo Francisco, João B. Santiago, Antonio Carlos Junior, Benedito N. Henrique e Maria J. Araujo. Em discussão o Parecer da Comissão de F. e orçamento, não havendo foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei 280/94 que fixa a receita e a despesa para o exercício de 1995. Ocupou a Tribuna Antonio Carlos dizendo que o item I do art. 4º é justamente para pagar as questões trabalhistas e